



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata da sessão de julgamento do dia 31 de outubro de 2018**  
**Editais de Citação e Instrução nº 029/2018-TJD-ES**

Aos trinta e um dias (31) do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 19 horas, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, situado na Rua Barão de Itapemirim, 209, Ed. Álvares Cabral, Salas 511/512, Centro - Vitória-ES, reuniram-se os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, como Presidente Dr. Felipe Moraes Matta, Dr. Raul Dias Bortolini e Dr. Leandro Simoni Silva. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante.

**001-Processo 147/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini - Defensor Washington F. Antonio - **Resultado** - À unanimidade de votos - No 191, inciso III, do CBJD, aplicar a multa de R\$ 500,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei o técnico **Washington F. Antonio**, da equipe Shallon Esporte Clube

**002 -Processo 148/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva A revelia - **Resultado** - No artigo 261-A, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de 30 dias, redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em quinze (15) dias o assistente 02 **Lucas Miguel da Costa**.

**003-Processo 149/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini - A revelia - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 261-A, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de 30 dias, redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em quinze (15) dias o assistente 02 **Lucas Miguel da Costa**. **Resultado** - Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa - À unanimidade de votos - No artigo 250, caput, do CBJD - Pela absolvição do atleta amador **Caio de Souza Ferreira** da equipe AEST.

**004-Processo 150/2018.1ªCD-TJD-ES** Retirado de pauta. **Euller Viana**, atleta profissional da equipe Serra Futebol Clube, incurso no artigo 250, caput, do CBJD; **José Carlos Ferreira**, massagista da equipe Vitória Futebol Clube, incurso no artigo 250, caput, do CBJD; **Daniel da Silva**, gandula da equipe Serra Futebol Clube, incurso no artigo 258, do CBJD; **Serra Futebol Clube**, no artigo 213, inciso I, e II, do CBJD; **Vitória Futebol Clube**, incurso no artigo 213, inciso III, do CBJD.

**005-Processo 151/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva. A revelia - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 258, caput, do CBJD, pela Absolvição do massagista **Cleverson Francisco** da equipe Clube Atlético Itapemirim.

**006 - Processo 152/2018 - 1ªCD-TJD-ES**, Retirado de pauta. **Vitória Futebol Clube**, no artigo 213, inciso I, do CBJD; **Serra Futebol Clube**, incurso no artigo 213, inciso III, do CBJD.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**007-Processo 153/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini - A revelia - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 206, do CBJD, pela Absolvição da equipe **Esporte Clube Ypiranga (categoria sub-15)**, pelo atraso de 30 (trinta) minutos.

**008-Processo 154/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva. Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º do CBJD, condenar com a pena de suspensão de duas (02) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em uma (01) partida oficial o atleta amador **Otávio Ribeiro Corteleti** da equipe Real Noroeste Futebol Clube.

**Resultado** - Defesa/escrita - Por maioria de votos - No artigo 261-A, § 1º, IV, do CBJD, Condenar com a pena de suspensão de trinta (30) dias, com redutor do artigo 182, do CBJD, resulta final em quinze (15) dias e a aplicação da multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) o arbitro **Darlan dos Santos**.

**009-Processo nº 155/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva. Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar a pena de suspensão de quatro (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em duas (02) partidas oficiais o atleta amador **Jhuan Rosa Carvalho** do clube Porto Vitória Futebol Clube.

Defesa/escrita - **Resultado** - À unanimidade de votos - condenar a pena de suspensão de quatro (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em duas (02) partidas oficiais o atleta amador **Gabriel de Jesus Rodrigues** do clube Real Noroeste Futebol Clube.

Defesa/escrita - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, I, do CBJD, pela absolvição do atleta amador **João Marcos de Souza Santos** da equipe Real Noroeste Futebol Clube.

Defesa/escrita - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador **Marcell Spiazzi Lacerda Pinto** da equipe Real Noroeste Futebol Clube.

Defesa/escrita - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de duas (02) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em uma (01) partida oficial ao atleta amador **Alessandro Marcolino Lúcio** da equipe Real Noroeste Futebol Clube.

Defesa/escrita - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de uma (01) partida o técnico **Renato Saturnino Silva Resultado**.

**Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 243-C, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 40 dias, com redutor do 182, do CBJD, resultado final em vinte (20) dias e aplicação da multa no valor de R\$ 400,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 48 horas, o técnico **Renato Saturnino Silva** da equipe Real Noroeste Futebol Clube

Defesa/escrita - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 216-A, § 1º, IV, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de trinta (30) dias, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em quinze (15) dias e aplicação da multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei o arbitro da partida **Fabiano Alves**.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**010-Processo nº 156/2018.1ªCD-TJD-ES-** Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva  
A revelia - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 206, do CBJD;  
**Vilavelhense Futebol Clube (categoria sub-17)**, pelo atraso de vinte e nove (29) minutos.

**011-Processo nº 157/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva  
Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD - Condenar com a pena de suspensão de uma (01) partida oficial o atleta amador **Edmundo da Silva Campos Almeida** da equipe Vilavelhense Futebol Clube.

Defensor dativo Dra. Ana Luiza de Oliveira Ralil - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD - Condenar com a pena de suspensão de uma (01) partida oficial o atleta amador **Wesley Gomes Francisco** da equipe Grêmio Santo Agostinho.

A revelia - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 206, do CBJD, condenar com aplicação da multa R\$ 1.900,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a equipe **Vilavelhense Futebol Clube(categoria sub-15)**, pelo atraso de dez (10) minutos.

**012-Processo nº 158/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini -  
A revelia - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 211, do CBJD, condenar com a aplicação da multa R\$ 1.000,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a **Esporte Clube Ypiranga(categoria sub-17)**, pela ausência de ambulância e enfermeiros na partida.

**013 - Processo 159/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini -  
Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 243-F, § 1º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de quatro (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em duas (02) partidas oficiais o atleta amador **Alessandro Urbano Dias Lisboa** da equipe A. Desportiva Ferroviária V.R.D.

**014 - Processo nº 160/2018.1ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva - A revelia - Informante Senhor Washington F. Antonio - **Resultado** - À unanimidade de votos - No artigo 213, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a aplicação da multa R\$ 1.000,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei e perda de mando de campo de duas (02) partidas, com o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em uma (01) partida oficial a equipe **Shallon Esporte Clube (categoria Sub-15)**.

Vitória-ES, 01 de novembro de 2018.

Rita Vilar

Rua Barão de Itapemirim, 209 - Ed. Álvares Cabral - 5º Andar - Salas 505/511  
Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-060 - Tel.: (27) 3038-7814 - Fax.: (27) 3038-7815  
e-mail: tjd.capixaba@gmail.com



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Secretária Executiva**

**Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol**